



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

TERMO/SECOE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA, E A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, COM O OBJETIVO DE MINISTRAR CAPACITAÇÃO COM TEMÁTICAS ELEITORAIS PARA PROMOTORES E SERVENTUÁRIOS DO ÓRGÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.959.999/0001-14, situado na Avenida André Araújo, nº 200, bairro Aleixo - Manaus/AM, neste ato representado pela sua Presidente e Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária - NCJ, Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**, matrícula TRE/AM nº 5301141, neste instrumento simplesmente denominado TRE/AM, e a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Bairro Nova Esperança, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.153.748509/0001-85, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **LÊDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, CPF nº *****.09.58*-****, doravante denominada PGJ, têm entre si justo e avençado, em consonância com o disposto na Resolução nº 350/2020 do CNJ e na Portaria TRE-AM nº 109/2025, o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto formalizar o atendimento das solicitações para a capacitação de Promotores de Justiça e serventuários do Ministério Público do Amazonas, com a temática eleitoral, a serem realizadas pelos serventuários do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

As atribuições e responsabilidades dos partícipes do presente Acordo de Cooperação traduzem-se nas decisões seguintes, competindo especificamente:

2.1. Ao TRE/AM

a) Disponibilizar os servidores da Justiça Eleitoral que deverão ministrar cursos, palestras ou treinamentos, com a temática eleitoral, aos Promotores de Justiça e/ou serventuários do Ministério Público do Amazonas.

2.2. À PJG

a) Disponibilizar ambiente adequado e demais meios necessários, tanto no interior quanto na capital, para a realização das atividades descritas no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente compromisso terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado se assim entenderem as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO não implica transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura o TRE/AM providenciará a publicação do extrato deste ACORDO no Diário Oficial da União (DOU), no prazo e na forma dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/AM (DJe), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência, bem como a PGJ providenciará a publicação no meio correspondente utilizado pelo Órgão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, caso em que será levado a efeito mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) meses, ou rescindido de pleno direito, independentemente de prazo, de interpelação judicial ou extrajudicial, em decorrência de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por qualquer dos partícipes, ou de superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou qualquer divergência decorrente da execução deste ACORDO serão dirimidos pelos seus partícipes, em reunião presencial ou online, com registro lavrado em Ata.
E por estarem todos de acordo com as Cláusulas do presente ACORDO foi lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio dos seus respectivos representantes legais.

Manaus/AM, (data da assinatura eletrônica).

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**
Presidente do TRE/AM
Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária

Doutora **MÔNICA CRISTINA RAPOSO DA CÂMARA CHAVES DO CARMO**
Juíza Auxiliar da Presidência
Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária

Doutora **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM



Documento assinado eletronicamente em **03/06/2025**, às **17:04**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

DRA. MONICA CRISTINA RAPOSO DA CAMARA CHAVES DO CARMO
JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA



Documento assinado eletronicamente em **05/06/2025**, às **10:22**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **29/07/2025**, às **12:12**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000502418** e o código CRC **604B593C**.